

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR DESEMBARGADOR  
FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA  
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**Ofício nº 018/2025**

**Ref.: Valorização dos Servidores – Alteração do Adicional de Qualificação**

A **ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO-AOJESP**, Entidade de Utilidade Pública de Direito Privado, com sede em São Paulo, na Rua Tabatinguera, 140, CJ 07, térreo, Centro, CEP: 01020-001, devidamente inscrita no CNPJ/MF no 62.661.814/0001-24, neste ato representada por seu Presidente, que esta subscreve, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por meio do presente Ofício, apresentar importantes considerações sobre a necessidade de **ALTERAÇÃO DAS REGRAS DE CONCESSÃO DO ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO-AQ**, visando a merecida valorização dos servidores do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

## **1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

Considerando o objetivo estratégico do Poder Judiciário de desenvolver conhecimentos, habilidades e atitudes dos magistrados e servidores aprovados, pela Resolução CNJ 70, de 18 de março de 2009.

Considerando a necessidade de fomentar e viabilizar o desenvolvimento de servidores, bem como a produção e a disseminação de conhecimento, visando o aperfeiçoamento institucional do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Considerando a Resolução CNJ 192, de 08 de maio de 2014, que dispõe sobre a Política Nacional de Formação e Aperfeiçoamento dos Servidores do Poder Judiciário, incentivando as ações relativas a formação e ao aperfeiçoamento dos servidores, bem como estimulando o desenvolvimento de instrutores internos.

Considerando que a melhoria da gestão de pessoas é um dos macrodesafios estabelecidos na Estratégia Judiciário 2020, a teor da Resolução CNJ 198, de 1º de julho de 2014.

Considerando que desenvolver conhecimentos, habilidades e atitudes nas pessoas, promover meios para motivá-las e comprometê-las na busca contínua da melhoria do clima organizacional e da qualidade de vida são requisitos essenciais para o alcance dos objetivos da instituição.

Considerando que a proposta do Projeto de Lei Complementar 29/2013, apresentada pelo Tribunal de Justiça junto a Assembleia Legislativa de São Paulo, que foi aprovada, sancionada e resultou na Lei Complementar 1217, de 12.11.2013, que alterou a Lei Complementar 1111, de 25 de maio de 2010 e instituiu o instituto do Adicional de Qualificação trazia na sua justificativa a necessidade objetiva de:

***... “aperfeiçoar o Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores do Tribunal de Justiça, de modo a reduzir o êxodo sistemático de funcionários que, muitas vezes, preferem abraçar outras carreiras do serviço público (cerca de 8100 desligamentos nos últimos 5 anos). Assim, é sugerida a redução do lapso temporal para a evolução funcional, de modo a se abreviar o tempo de elevação de grau, bem como a criação de adicional de qualificação, a premiar aqueles servidores que procuram se desenvolver academicamente com vistas à melhora da prestação jurisdicional.”***

***... “Observa-se, por fim, ser imprescindível a manutenção, no Tribunal de Justiça, dos servidores que dão suporte aos magistrados no enfrentamento da preocupante massa de processos à espera de distribuição e julgamento”***

Considerando que transcorreu mais de uma década desde que a Lei Complementar 1217/2013 foi sancionada e implementada e o êxodo de servidores ainda persiste, faz-se necessário apresentar, através deste ofício, propostas de mudanças efetivas no sistema do Adicional de Qualificação, nos moldes adotados por outros Tribunais do país, que contemplem a real valorização do servidor, tendo em vista que o sistema de desenvolvimento funcional objetiva estimular e recompensar a capacitação e o bom desempenho do servidor, contribuindo para a execução satisfatória e de qualidade do serviço judiciário.

## **2. CAPACITAÇÃO E COMPETÊNCIAS**

É preciso reconhecer e enaltecer o trabalho desenvolvido pela Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal de Justiça que conta com uma diretoria voltada para a capacitação e desenvolvimento de talentos dos servidores desta Corte, proporcionando ferramentas para adicionar novos conhecimentos ao repertório pessoal e profissional de cada um, reforçando as habilidades, incentivando a construção de equipes de trabalho em sintonia, capazes de mediar conflitos, delegar tarefas, a fim de manter a qualidade e a agilidade dos serviços prestados pelo Tribunal de Justiça à sociedade.

Não se nega a disposição e o compromisso desta gestão em criar inúmeros canais para o conhecimento e auto-conhecimento, oferecendo aos seus servidores inúmeros cursos, vídeos tutoriais, apostilas, passo-a-passo e outros materiais que possam contribuir para melhor aproveitamento dos recursos humanos e tecnológicos e, conseqüentemente, para a eficiência da prestação jurisdicional, investindo-se no desenvolvimento profissional e pessoal de seus servidores.

Destaca-se o primoroso trabalho desenvolvido pela **EJUS** – Escola Judicial dos Servidores, a **EPM** – Escola Paulista de Magistrados, além de diversos cursos desenvolvidos em parcerias com a **SGP** e **SPI** e **STI**, como os cursos de capacitação para o eProc; práticas inclusivas de atendimento ao público; capacitação de sistemas; além de inúmeras palestras patrocinadas pela **DAPS** – Diretoria de Apoio ao Servidor, dentre outras.

Ressalta-se, ainda, que sempre que instado a participar dessas iniciativas de aperfeiçoamento profissional, o servidor prontamente atende o chamado e colabora, envolve-se, coopera. Exemplo disso, foi o recente curso “**A ATIVIDADE PRÁTICA DO OFICIAL DE JUSTIÇA**”, ministrado por Magistrados e Oficiais Justiça convidados pela EJUS, em parceria com a **AOJESP**, cuja previsão inicial era de desenvolver o curso somente para os Oficiais de Justiça recém empossados oriundos do concurso do interior que recentemente chegou a 102 nomeações; porém, abriu-se a possibilidade de disponibilizar o curso para 1000 vagas e todas as vagas foram rapidamente preenchidas e já houve, inclusive, a reedição do curso atendendo a inúmeros pedidos. Destacando-se que a categoria tem cerca de 3.500 Oficiais de Justiça ativos e mais de 30% desses servidores participaram do curso, que não era obrigatório.

Porém, constata-se, que apesar dos esforços da instituição, faz-se necessário aperfeiçoar as atuais regras de incentivo ao desenvolvimento profissional dos servidores desta Corte, tendo em vista a defasagem nos percentuais e valores pagos, a título de Adicional de Qualificação, por cursos, diplomas e títulos equivalentes em outros tribunais do país.

### **3. CENÁRIO NACIONAL**

A título de cenário nacional, constata-se que o Adicional de Qualificação vem passando por uma transformação ao longo da última década, com mudanças de nomenclatura, critérios, percentuais, além de contemplar, na maioria dos tribunais, ações de treinamento e capacitação em cursos de curta duração. Observa-se, também, a possibilidade de contemplar a progressão por titulação; os servidores instrutores de cursos com percentuais de incentivo; além da viabilidade de cumulação de percentuais de ações de treinamento com percentuais de adicionais de titulação.

## PANORAMA NACIONAL DO ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO PODER JUDICIÁRIO - ABRIL/2025

Unidade da Federação	Nomenclatura - Índices Aplicados	Referências Legislativas e Normativas
ACRE	<p><b>Adicional de Especialização: AE-Capacitação:</b> 1% a cada conjunto de ações de treinamento que totalize, no mínimo, 60 horas, até o limite máximo de 3%.</p> <p><b>Adicional de Especialização: AE-Especialização:</b> 10% - Especialização 15% - Mestrado 20% - Doutorado</p>	LC 258/2013 – PCCR Resolução 04/2013 – Conselho da Justiça Estadual
ALAGOAS	<p><b>Progressão por Titulação:</b> Ações de capacitação e cursos de graduação e aperfeiçoamento profissional aceleram as progressões dentro do Plano de Cargos e Carreiras</p>	Lei 7889/2017 Ato Normativo 28, de 20.08.2024
AMAPÁ	<p><b>Adicional de Qualificação: AQ</b> 4% - Graduação 10%- Pós-Graduação 12%- Mestrado 14%- Doutorado 05% a 1,5% - Ações de treinamento</p>	Lei 1377/2009, alterada pela Lei 2515/2020 (art. 10)
AMAZONAS	<p><b>Gratificação de Incentivo Funcional - GIF</b> 10% - Especialização 15% - Mestrado 20% - Doutorado Cumuláveis: a concessão da gratificação por um título de cada nível não impede a de outro.</p> <p><b>Gratificação de Instrutoria Interna – GII:</b> 1,5% do último nível e classe do cargo de Analista Judiciário a cada hora de capacitação ministrada, limitada a 120 horas por ano.</p>	Lei 3226, de 04.03.2008 Portaria 4318/2022-GAB TJAM
BAHIA	<p><b>Progressão por Titulação:</b> 1 Nível: 40 a 119 horas : cursos de aperfeiçoamento relacionados com a área de atuação do servidor 2 Níveis: 120 a 359 horas: cursos de aperfeiçoamento relacionados com a área de atuação do servidor 3 Níveis: Igual ou superior a 360 horas: cursos de aperfeiçoamento relacionados com a área de atuação do servidor 4 Níveis: Mestrado 5 Níveis: Doutorado</p>	Lei 8977/2004, alterada pela Lei 10555/2007 Lei 11170/2008, art. 20, parágrafo 2º. Resolução 01/2013, Art. 10 Portaria 97/2024  Pleno TJBA, com envio do projeto à Assembleia Legislativa
CEARÁ	<p><b>Progressão por Titulação:</b> 2 especializações: aumento de 1 referência Mestrado: mais 2 referências Doutorado: mais 3 referências</p>	Lei 14786/2010, alterada pela Lei 18978/2024 Resolução 34/2024

<b>DISTRITO FEDERAL</b>	<p><b>Adicional de Qualificação – Treinamento:</b> 1% a cada conjunto de 120 horas de treinamento, limitado a 3%, válidos pelo prazo de 4 anos a contar da data da conclusão da última ação que totalizou o mínimo de 120 horas.</p> <p><b>Adicional de Qualificação:</b> 7,5% - Especialização 10% - Mestrado 12,5% - Doutorado</p>	<p>Lei 11416/2006 Portaria Conjunta 51, de 08.09.2009, alterada pela Portaria Conjunta 93 de 31.08.2020, pela Portaria Conjunta 35 de 31.03.2022 e pela Portaria Conjunta 80 de 10.08.2022.</p>
<b>ESPÍRITO SANTO</b>	<b>NÃO TEM</b>	<p>Lei 7854/2004 – Lei 9497/2010 - Plano de Cargos</p>
<b>GOIÁS</b>	<p><b>Adicional de Qualificação – Treinamento:</b> 2% a cada conjunto de 120 horas de treinamento, limitado a 10%, válidos pelo prazo de 5 anos, a contar a partir de cada percentual de 2%</p> <p><b>Gratificação de Incentivo à Formação: GIF</b> 10% - Especialização 20% - Mestrado 30% - Doutorado</p> <p><i>São cumuláveis as GIF por curso de pós-graduação, de modo que a concessão por um título de cada nível não impede a de outro.</i></p>	<p>Lei 17663, de 14.06.2012, art. 24</p>
<b>MARANHÃO</b>	<p><b>Adicional de Qualificação– Treinamento:</b> 1% a cada conjunto de ações de treinamento que totalize, no mínimo, 120 horas até o limite máximo de 3%.</p> <p><b>Adicional de Qualificação– Títulos:</b> 5% - Graduação 7,5% - Especialização 10%- Mestrado 12,5%- Doutorado</p>	<p>Lei 8715/2007 (art. 7º) Resolução 37/2014</p>
<b>MATO GROSSO</b>	<p><b>Progressão Horizontal por Titulação:</b> Classe A : Nível fundamental e Médio Classe B : Participação de, no mínimo, 120h em cursos de capacitação Classe C: Graduação em curso superior Classe D: privativa de servidores da Classe C acrescida de pós-graduação-Especialização ou outra habilitação de nível superior</p>	<p>Lei 8814/2008-Plano de Cargos Alterada pela Lei 12176/2023</p>
<b>MATO GROSSO DO SUL</b>	<p><b>Adicional de Qualificação:</b> Máximo de 20% do salário base</p> <p><b>Para cargo de escolaridade de nível fundamental:</b> 3% pela conclusão de ensino médio 5% para conclusão de Graduação de nível superior</p> <p><b>Para cargo de escolaridade de ensino médio:</b></p>	<p>Lei 3310/2006 Resolução 55/2011 Lei 4322/2013 Resolução 213/2018 Lei 5975, de 16.11.2022 Resolução 276, de 03.08.2022 (Adicional Temporário de Qualificação : Instrutor) Portaria 2419, de 03.08.2022</p>

	<p>5% para conclusão de Graduação de nível superior</p> <p><b>Para cargo de escolaridade de nível superior:</b> 5% para conclusão de outro curso de Graduação (Classe A) 8% para Especialização (Classe B) 14% para conclusão de Mestrado (Classe C) 16% para conclusão de Doutorado (Classe D) 2% para a conclusão de nova pós-graduação</p> <p><b>Adicional Temporário de Incentivo ao Instrutor-AQ:</b> 1% do vencimento básico do cargo efetivo, para cada ação ou conjunto de ações educacionais que totalize 40 horas, podendo o servidor acumular até o máximo de 5%, conforme o número de horas implementadas, no período de um ano.</p>	
<b>MINAS GERAIS</b>	<p><b>Adicional de Desempenho – ADE</b> Nível I – 3 anos de efetivo exercício : 6% Nível II – 5 anos de efetivo exercício: 10% Nível III – 10 anos de efetivo exercício: 20% Nível IV – 15 anos de efetivo exercício: 30% Nível V – 20 anos de efetivo exercício: 40% Nível VI – 25 anos de efetivo exercício: 50% Nível VII – 30 anos de efetivo exercício: 60% Nível VIII – 35 anos de efetivo exercício: 70% Percentual incide sobre o vencimento básico do servidor, desde que tenha avaliação de desempenho com resultado satisfatório.</p>	<p>Lei 15464/2005 Resolução 634/2010 alterada pela Resolução 1033/2023</p>
<b>PARÁ</b>	<p><b>Adicional de Qualificação - Treinamento:</b> 1% - ações de treinamento de 101 a 180 horas 2% - ações de treinamento de 181 a 240 horas 3% - ações de treinamento de 241 a 359 horas realizadas a cada 2 anos</p> <p><b>Adicional de Qualificação - Titulação:</b> 10% - Graduação 15% - Especialização 20%- Mestrado 25%- Doutorado</p>	<p>Lei 6969/2007 (Art. 28) Lei 10803, de 10.12.2024 regulamentada pela Portaria 5839/2024-GP-11.12.2024</p>
<b>PARAÍBA</b>	<p><b>Adicional de Qualificação:</b> 30% - Doutorado 25% - Mestrado 25% - Especialização promovida pela ESMA – Escola Superior da Magistratura ou instituição conveniada 15% - Curso de Preparação para Magistratura 10% - Especialização 5% - Graduados de Nível Superior</p> <p><b>Cursos de Capacitação e Treinamento:</b> refletem na progressão funcional</p>	<p>Lei 9586, de 14.12.2011 Resolução 17/2014 Resolução 24/2022</p>

<b>PARANÁ</b>	<p><b>Gratificação de Incentivo à Qualificação Funcional- GIQF-T (Títulos)</b> Reajustada anualmente pelo IPCA (Lei 21.105/2022, art. 9º) – <b>Dados de 2022:</b> Graduação : 250,00 Especialização: 400,00 Mestrado: 800,00 Doutorado: 1.000,00</p> <p><b>Gratificação de Incentivo à Capacitação Continuada-GIQF-ICC (Aprimoramento)</b> Carga horária total em ações de treinamento e aprimoramento(dados de 2022): 120 horas – 500,00 80 horas – 400,00 40 horas – 300,00</p>	<p>Lei 19501/2018 Lei 21105/2022 Decreto Judiciário 403, de 12.07.2018, 592/2018, 620/2019, 46/2020, 353/2022, 692/2023 e 219/2024</p>
<b>PERNAMBUCO</b>	<p><b>Adicional de Qualificação Funcional - AQF:</b> 3% - Especialização 4,5% - Mestrado ou Doutorado</p> <p><b>Cursos de Capacitação e Treinamento:</b> refletem na progressão funcional</p>	<p>Lei 18.234, de 03.07.2023 Lei 16.115, de 10.08.2017 Lei 15539/2015, Art. 5º, I e III</p>
<b>PIAUÍ</b>	<p><b>Progressão por Titulação</b> Curso de curta duração : 1 Progressão Curso de Graduação: mais 2 Progressões Curso de Pós-Graduação/MBA: mais 3 Progressões Curso de Mestrado: mais 4 Progressões Curso de Doutorado: mais 5 Progressões Curso de Pós-Doutorado: mais 2 Progressões</p>	<p>Lei Complementar 115/2008 (art.33) Lei 230/2017 Resolução 450/2025</p>
<b>RIO DE JANEIRO</b>	<p><b>Adicional de Qualificação:</b> 7,5% - Graduação 10,0% - Especialização 12,5% - Mestrado 15,0% - Doutorado</p>	<p>Lei 9.748/2022 (Artigos 21 e 30) Resolução CM 05/2022</p>
<b>RIO GRANDE DO NORTE</b>	<p><b>Adicional por Titulação-AT</b> 7,5% - Especialização 10% - Mestrado 12,5%- Doutorado 2,5%- 2ª Graduação</p>	<p>LC 715/2022 com redação dada pela Lei 727/2022 Resolução 23, de 12.05.2023</p>
<b>RIO GRANDE DO SUL</b>	<b>NÃO TEM</b>	Lei 15.737/2021
<b>RONDONIA</b>	<p><b>Gratificação de Capacitação:</b> 2% para cada total de 100 horas de ações de capacitação até o limite de 10%, renovados a cada 5 anos</p> <p><b>Adicional de Qualificação Formação:</b></p>	LC 568/2010 (art. 19, I)

	<p>12% - Curso de Tecnólogo de Nível Superior 15% - Graduação 18% - Pós Graduação – Especialização 21% - Mestrado 25% - Doutorado</p> <p><b>Adicional de Incentivo:</b> 10% ao completar 10 anos de trabalho 5% ao completar 20 anos de trabalho 5% ao completar 30 anos de trabalho</p> <p><b>Gratificação de Atividade de Docência:</b> remunerada por hora/aula</p>	
<b>RORAIMA</b>	<p><b>Adicional de Treinamento e Capacitação:</b> Pagamento em <b>parcela única</b> (setembro/24) no valor máximo de 1.000,00, pago na proporção de 20,00 a hora para certificados com carga mínima de 4 horas.</p> <p><b>Adicional de Qualificação na Modalidade Formação:</b> Pagamento em <b>duas parcelas anuais</b>, com os seguintes valores por parcela*: 1.600,00 – Doutorado 1.400,00 – Mestrado 1.200,00 – Especialização 1.000,00 – Graduação *parcelas: Set/24 e Fev/25</p>	<p>Resolução TJRR 42, de 04.11.2020 Portaria TJRR/PR 561, de 31.07.2024</p>
<b>SANTA CATARINA</b>	<p><b>Progressão por Titulação:</b> 1 referência : conclusão de curso ou treinamento com carga horária igual ou superior a 120 horas (limitada a concessão de 2 referências por ano) 4 referências: conclusão de curso de graduação ou tecnólogo 2 referências : conclusão de pós graduação em nível de Especialização 3 referências pela conclusão de Mestrado 4 referências pela conclusão de Doutorado</p>	<p>Lei Complementar 847/2023 Resolução GP 39/24 de 13.06.2024</p>
<b>SÃO PAULO</b>	<p><b>Adicional de Qualificação:</b> 5% - Graduação: desde que não seja pré-requisito do cargo 7,5% - Especialização 10% - Mestrado 12,5%-Doutorado</p>	<p>LC 1.111/2010 e LC 1.217/2013 Resolução 634/2013</p>
<b>SERGIPE</b>	<p><b>Adicional de Qualificação – Treinamento:</b> 2% a cada 120h de curso, no limite de 6%, durante 4 anos.</p> <p><b>Adicional de Qualificação Formação:</b> 20% - Doutorado</p>	<p>Lei 8669/2020</p>

	12% - Mestrado 8% - Especialização	
<b>TOCANTINS</b>	<p><b>Adicional de Qualificação Treinamento:</b> 1% a cada conjunto de ações de treinamento que totalize, no mínimo, 120 horas até o limite máximo de 3%, a cada 4 anos.</p> <p><b>Adicional de Qualificação Formação:</b> 5% - Graduação 7,5% - Especialização 10% - Mestrado 12,5% - Doutorado</p>	Lei 2409, de 16.11.2010 Lei 3298 de 30.11.2017 Resolução no. 7, de 16.05.2019
<p><b>CNJ/STF/STJ/TRF/ TRT/TSE/TST/ TSM/TJ-DFT/ CJF/CSJT</b></p> <p><b>Fórum de Carreiras do Poder Judiciário da União</b></p>	<p><b>Adicional de Qualificação Treinamento-AQT:</b> 1% a cada conjunto de 120 horas de treinamento, limitado a 3%, válidos pelo prazo de 4 anos a contar da data da conclusão da última ação que totalizou o mínimo de 120 horas.</p> <p><b>Adicional de Qualificação - Título:</b> 5% - Graduação 7,5% - Especialização 10% - Mestrado 12,5% - Doutorado</p> <p><b><u>Proposta definida e aprovada em 30.10.2024 no Fórum de Gestão e Carreiras do CNJ, em fase de implantação:</u></b></p> <p><b>Adicional de Qualificação:</b> I - 20% para doutorado (máximo de um curso); II - 15% para mestrado (máximo de dois cursos); III - 10% para pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, mínimo de 360h (máximo de três cursos); IV - 7,5% para segunda graduação (máximo de um curso); V - 2% por certificação profissional, observada a limitação máxima de uma certificação por ano e três certificações no total; VI - 2% ao servidor que possuir conjunto de ações de treinamento que totalize pelo menos 120 horas, observado o limite de 6% que será incorporado a aposentadoria do servidor.</p> <p><i>Será permitida a cumulação de titulações distintas, desde que observado o limite de 30% do vencimento básico do padrão C13 do cargo de Analista mais 6% referente as ações de treinamento, totalizando um incremento remuneratório máximo de 36% (= R\$ 3.345,17), de acordo com o vencimento básico de fevereiro/25 que é de R\$ 9.292,14.</i></p>	<p>Lei 11416/2006 (art. 15)</p> <p>Lei 11416/2006, alterada pelas Leis 13317/2016 e 14523/2023</p> <p>CNJ: Instrução Normativa 90 de 26.10.2022 CNJ: Instrução Normativa 97 de 26.06.2023</p>

No tocante aos dados apresentados, merece destaque a proposta aprovada em 30 de outubro de 2024, pelo Fórum de Gestão e Carreiras do CNJ, que engloba todos os Tribunais Superiores, o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, além do Conselho da Justiça Federal e Conselho Superior da Justiça do Trabalho. Referida proposta foi resultado de inúmeras reuniões entre os representantes dos tribunais superiores e representantes de entidades de servidores, conduzidas pelo Exmo. Dr. Guilherme Feliciano, Conselheiro do CNJ, e encontra-se em fase de implementação e análise de impacto orçamentário pelos respectivos tribunais.

A sistemática atual da incidência do Adicional de Qualificação para as carreiras do CNJ apresenta percentuais semelhantes aos aplicados pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no tocante ao **ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO POR TÍTULO**; entretanto, esses Tribunais Superiores já aplicam, desde 2022, cumulativamente, o **ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO TREINAMENTO – AQT**: 1% a cada conjunto de 120 horas de treinamento, limitado a 3%, válidos pelo prazo de 4 anos a contar da data da conclusão da última ação que totalizou o mínimo de 120 horas. A maioria dos Tribunais de Justiça do país também contempla as ações de treinamento como forma de incentivo e valorização ao aperfeiçoamento profissional e pessoal de seus servidores.

#### COMPARATIVO ENTRE TJ-SP, CARREIRAS DO CNJ E PROPOSTA APROVADA NO FÓRUM DE CARREIRAS DO CNJ

ADICIONAIS DE QUALIFICAÇÃO	TJ-SP (desde 2013)	Fórum de Carreiras do CNJ - atual	Fórum de Carreiras do CNJ- proposta aprovada para 2025
<b>Graduação*</b>	5%	5%	7,5%
<b>Especialização</b>	7,5%	7,5%	10%
<b>Mestrado</b>	10%	10%	15%
<b>Doutorado</b>	12,5%	12,5%	20%
<b>Ações de Treinamento</b>	Não há	1% a 3% **	2% a 6%
<b>Certificação Profissional</b>	Não há	Não há	2% por certificação profissional, limitada a uma por ano e três no total
<b>Possibilidade de cumulação</b>	Não há	Titulos + Ações de Treinamento	Cumulação até o limite de 30%
<b>Incidência</b>	Sobre os vencimentos brutos equivalentes a base de contribuição previdenciária do cargo em que o servidor estiver em exercício	Sobre a base de contribuição do cargo em exercício	Sobre o vencimento básico do último padrão (C13) do cargo de Analista Judiciário (= mesmo valor para todos os cargos)

\*Graduação que não é requisito para o cargo

\*\* Ações de Treinamento que totalize pelo menos 120h, a cada 4 anos

#### **4. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO EM NÚMEROS**

O Relatório de Gestão de 2024 comprova a grandiosidade do Tribunal de Justiça de São Paulo: são 1.584 Varas, distribuídas entre 320 Comarcas, 57 Circunscrições Judiciárias e 10 Regiões Administrativas.

Dados de Janeiro a Outubro de 2024 apontaram a distribuição de 3.494.734 processos novos; 6.099.741 julgados e 18.052.906 processos em andamento em 1º. Grau; onde foram proferidas 6.295.006 sentenças; 13.329.768 decisões interlocutórias e 8.964.278 despachos. Em 2º. Grau tivemos 743.191 processos em andamento de janeiro a novembro de 2024; com 1.165.808 julgados. Foram proferidos 1.059.043 Acórdãos, 101.057 Decisões Monocráticas; 982.991 Despachos e 27.181.808 Movimentações lançadas por servidores nos processos.

A máquina do Tribunal de Justiça é movida por 40.547 servidores efetivos, sendo 22.418 mulheres e 18.129 homens, sendo lotados 14.262 na Capital e 26.285 no Interior. No 1º. Grau temos 26.739 servidores; no 2º. Grau são 4.026 e na área administrativa são 9.782 servidores.

São esses **40.547 servidores** que se empenham, se dedicam, se aperfeiçoam, diariamente, para que esta Corte se agigante cada vez mais e a população de São Paulo tenha um serviço público de qualidade. Nada mais justo do que contemplar esses servidores que elevam o prestígio do Tribunal de Justiça de São Paulo com a devida valorização, através de incentivos decorrentes da recompensa financeira pelo esforço dispendido em cursos, palestras, especializações, treinamento, desenvolvimento, reajustando-se o Adicional de Qualificação de acordo com patamares já estabelecidos em outros tribunais do país de menor porte e expressividade.

#### **5. PEDIDO**

Diante do exposto, considerando que o conhecimento adquirido através de aprimoramento profissional e pessoal dos servidores deste Tribunal é revertido em prol do serviço público, a **AOJESP** pleiteia que seja feito estudo de impacto financeiro necessário para atribuição de novos percentuais de Adicional de Qualificação por Titulação, bem como sejam instituídos os Adicionais correspondentes as Ações de Treinamento e Certificação Profissional, nos moldes da proposta definida e aprovada em 30.10.2024 no Fórum de Gestão e Carreiras do CNJ, nos seguintes termos:

- I - 20% para doutorado (máximo de um curso);
- II – 15% para mestrado (máximo de dois cursos);

- III – 10% para pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, mínimo de 360h (máximo de três cursos);
- IV – 7,5% para segunda graduação (máximo de um curso);
- V - 2% por certificação profissional (instrutores internos), observada a limitação máxima de uma certificação por ano e três certificações no total;
- VI – 2% ao servidor que possuir conjunto de ações de treinamento que totalize pelo menos 120 horas, observado o limite de 6%.

Requer-se, ainda, seja permitida a cumulação de titulações distintas, desde que observado o limite de 30% do vencimento básico do servidor, mais 6% referentes as ações de treinamento. Referidos percentuais também seriam aplicados aos servidores inativos que comprovaram as respectivas titulações até a data da aposentadoria.

Por fim, cumpre rememorar que as alterações nas regras de concessão do Adicional de Qualificação visam corroborar com a implementação da Resolução CNJ 192, de 08 de maio de 2014, que dispõe sobre a Política Nacional de Formação e Aperfeiçoamento dos Servidores do Poder Judiciário, incentivando as ações relativas a formação e ao aperfeiçoamento dos servidores, bem como estimulando o desenvolvimento de instrutores internos.

Termos em que,  
P. Deferimento.

São Paulo, 19 de Maio de 2025.



Cassio Ramalho do Prado  
Presidente